



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.478, DE 15 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “Kães Vadios Moto Clube de Itaúna” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no exercício de 2010, à entidade civil **Kães Vadios Moto Clube de Itaúna**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.348.125/0001-56, para a realização do tradicional evento **Encontro Nacional Itaúna Motoshow** no mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.13.01.28.122.00412.938000-3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha 1151, do Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS